



RESOLUÇÃO Nº. 21/CEPE, DE 18 DE JUNHO DE 1997



Aprova a revalidação do Curso de Especialização em Terapia Familiar.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de 18 de junho de 1997, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, combinado com os artigos 15, letra c, e 26, letra r, do Estatuto em vigor;

considerando a necessidade de capacitar uma rede de consultores para atender à demanda de profissionais que trabalhem na área de famílias em risco e suas consequências sócio-psicológicas, nas diferentes instituições públicas e privadas do nosso Estado;

considerando que o referido Curso foi criado pela Resolução nº. 02/CEPE, de 16 de janeiro de 1990, e que se faz necessária a sua revalidação, nos termos do parágrafo único do Art. 8º. da Resolução nº. 11/CEPE, de 10.06.91;

considerando que o projeto contempla orçamento detalhado das despesas com a execução do Curso, relacionadas com pessoal, material de consumo, aquisição de livros e periódicos; e que o programa será financiado pela FEBEMCE, que repassará recursos financeiros da UNICEF;

considerando que o projeto atende às exigências das normas que disciplinam a matéria, no âmbito da UFC e do CNE,

RESOLVE:-

Art. 1º. - Aprovar, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.1630/97-65, proposta de revalidação do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA FAMILIAR, a ser ministrado, em caráter temporário, sob a responsabilidade do Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 23 de junho de 1997.

Prof. ROBERTO CLÁUDIO FROTA BEZERRA
Reitor